



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA
CNPJ: 15.469.193/0001.00
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 228/2024 **Tipo:** Global **Data:** 09/12/2024 **Sequência:** 228
Dotação: 27 02.008.08.244.0013.2035-339030000000
Elemento: 30 GENEROS DE ALIMENTACAO
SubElemento: 07 GENEROS DE ALIMENTACAO
Credor: 134 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE PRODUTOS HORTI PARA CONSUMO DURANTE AS REUNIOES DO PROGRMA BOLSA FAMILIA, OBJETO DO PREGAO 12/2024 ATA 1182024 OF 1231

Data	Histórico	Valor
09/12/2024	Empenho	323,65

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 323,65	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 323,65	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 323,65	Saldo a Liquidar: 323,65	Saldo a Pagar: 323,65



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA
CNPJ: 15.469.193/0001.00
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 229/2024 **Tipo:** Global **Data:** 09/12/2024 **Sequência:** 229
Dotação: 27 02.008.08.244.0013.2035-339030000000
Elemento: 30 GENEROS DE ALIMENTACAO
SubElemento: 07 GENEROS DE ALIMENTACAO
Credor: 134 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE SALCHISA PARA CONSUMO DURANTE AS REUNIOES DO PROGRMA BOLSA FAMILIA, OBJETO DO PREGAO 06/2024 ATA 05/2024 OF 1230

Data	Histórico	Valor
09/12/2024	Empenho	227,50

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 227,50	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 227,50	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 227,50	Saldo a Liquidar: 227,50	Saldo a Pagar: 227,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 790/2024 **Tipo:** Ordinário **Data:** 04/12/2024 **Sequência:** 790
Dotação: 13 01.004.04.122.0005.2004-339039000000
Elemento: 39 Fornecimento de Alimentação
SubElemento: 41 Fornecimento de Alimentação
Credor: 742 SUPERMERCADO SARRUF LTDA - EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE REFEICOES TIPO MARMITEX PARA POLICIAIS QUE TEM DADO REFORCO AO EFETIVO NO MUNICIPIO, CONFORME OF 1203/2024 DE ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL 4/2024 E ARP 04/2024.

Data	Histórico	Valor
04/12/2024	Empenho	5.760,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 5.760,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 5.760,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 5.760,00	Saldo a Liquidar: 5.760,00	Saldo a Pagar: 5.760,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 799/2024 **Tipo:** Ordinário **Data:** 05/12/2024 **Sequência:** 799
Dotação: 45 01.010.12.306.0015.2010-339030000000
Elemento: 30 Gêneros de Alimentação
SubElemento: 07 Gêneros de Alimentação
Credor: 811 SANTOS & OREJANA LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE PAES PARA MERENDA ESCOLAR, PARA SETOR PNAE INDIGENA CONFORME OF 1235/2024, PREGAO PRESENCIAL 03/2024 ARP 03/2024

Data	Histórico	Valor
05/12/2024	Empenho	375,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 375,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 375,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 375,00	Saldo a Liquidar: 375,00	Saldo a Pagar: 375,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



LEI MUNICIPAL Nº 593/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de DOURADINA (MS), para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Douradina para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Douradina para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 64.395.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 40.784.300,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 23.610.700,00

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.337.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.865.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.426.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.084.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.770,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.689.230,00
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	4.387.000,00
RECEITA TOTAL	64.395.000,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único - Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.500.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	860.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.938.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	12.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA.OBRAS PUBLICAS	9.724.130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.CULTURA E ESPORTE	7.459.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	306.000,00
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	34.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.001.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.392.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.000,00
INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA SOCIAL – DINAPREV	5.240.000,00
FUNDO MUN. DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL	945.000,00
FUNDEB	6.870.000,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	60.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	30.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	947.000,00
RESERVA DO RPPS	45.000,00
TOTAL GERAL	64.395.000,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no “caput”, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:004

Edição: nº913



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

§ 3º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil) reais, destinados ao custeio de exames não realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, CINTILOGRAFIA E DESITOMETRIA OSSÉA.

§ 4º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a criação do centro de controle de zoonose e canil público municipal.

§ 5º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a reforma predial da vaca mecânica e reinstalação da Cozinha Comunitária.

§ 6º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinadas a atender as escolas municipais para pequenos reparos e realização de trabalhos terceirizados

§ 7º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinadas para aquisição de equipamentos de monitoramento e instalação de uma central de segurança.

§ 8º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado para aquisição de terreno para loteamento e posterior doação.

§ 9º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender demandas da comunidade indígena.

§ 10º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a aquisição de mudas nativas do cerrado, para plantio as margens das rodovias municipais.

§ 11º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a locação de imóvel na cidade de Barretos-SP, para acomodar os cidadãos douradinenes em tratamento médico naquela localidade.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



§ 12º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 150,000,00 (cento cinquenta mil reais) destinado para a Construção de um Poço Artesiano, no Distrito de Vila Sapé.

§ 13º Que seja destinado dos créditos suplementares a quantia de R\$ 150,000,00 (cento cinquenta mil reais) destinado para a Construção de Abrigos (pontos de ônibus), nos distritos e na cidade de Douradina

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
- II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
- III- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;
- IV- créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

- I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
- III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**



consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de

V- Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominada no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII- conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

VIII- suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

IX- registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

X- conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



XI- dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XII- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XIII- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XIV- adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.001.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.392.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	15.000,00
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	15.000,00
INSTITUIÇÃO MUN.DE PREVIDENCIA SOCIAL	6.187.000,00
FUNDO MUN. DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL	945.000,00
FUNDEB	6.870.000,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	60.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	30.000,00
TOTAL	31.515.700,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº 101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art.18. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Douradina -MS, 05 de dezembro de 2024.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº913

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Pregão Presencial: 44/2024

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de veículos 0km para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Vencedor: GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTD R\$ 340.000,00
Douradina - MS 09 de dezembro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - PREGOEIRO

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Presencial Nº 44/2024**.

Pregão

Vencedor: GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTD R\$ 340.000,00
Douradina - MS 09 de dezembro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - PREGOEIRO

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, o prefeito municipal, homologa o objeto do **Pregão Presencial: 44/2024**

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de veículos 0km para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

Vencedor: GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTD R\$ 340.000,00
Douradina - MS 09 de dezembro de 2024.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito